



Estado da Bahia.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

PARECER Nº ____/2025

Projeto de Lei nº 99/2025

Autoria: Vereador Odailson Pequeno

Ementa: Institui o Dia Municipal do Samba, a ser comemorado anualmente no dia 21 de janeiro no Município de Ilhéus.

I-RELATÓRIO

I

O Projeto de Lei nº 99/2025, de autoria do Vereador Odailson Pequeno, tem por objetivo instituir o Dia Municipal do Samba, a ser celebrado anualmente no dia 21 de janeiro.

A proposição visa valorizar o samba, ritmo musical de forte tradição cultural brasileira e expressiva relevância social, histórica e artística, estimulando a difusão da música e da cultura local em Ilhéus. A iniciativa pretende reconhecer artistas, grupos culturais e a população que mantém viva a tradição do samba, promovendo integração cultural e fortalecendo a identidade cultural do município.

Cabe a esta Comissão examinar a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa do projeto, considerando seu impacto social, cultural e jurídico.

ANÁLISE JURÍDICA

A matéria encontra respaldo em normas constitucionais, legais e municipais que asseguram a promoção cultural e a valorização do patrimônio histórico e artístico:

- **Constituição Federal de 1988**
 - Art. 6º – reconhece a educação, a cultura e o lazer como direitos sociais fundamentais.
 - Art. 215 – garante que o Estado protegerá a cultura, suas manifestações artísticas e o patrimônio cultural brasileiro.
 - Art. 216 – define como patrimônio cultural brasileiro os bens materiais e imateriais que expressem a memória, a tradição e a identidade cultural do país.
- **Lei Orgânica do Município de Ilhéus**

(md) 1



Estado da Bahia,

Câmara Municipal de Ilhéus,

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

- o Art. 16, Incisos I e V – estabelece a competência do Município para zelar pelo bem-estar da população e proporcionar meios de acesso à cultura, incentivando manifestações artísticas locais.

- **Legislação complementar**

- o A Lei Federal nº 3.857/1960 (Lei do Samba) e políticas públicas municipais e estaduais de incentivo à cultura e música popular reconhecem a relevância da preservação e promoção das tradições culturais.

Dessa forma, o projeto está em plena consonância com o ordenamento jurídico vigente, não gera impacto financeiro relevante e promove valores sociais e culturais de grande importância para a comunidade ilheense.

CONCLUSÃO

À vista do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 99/2025, considerando que a proposta:

1. Está em conformidade com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica do Município de Ilhéus;
2. Valoriza o patrimônio cultural e musical do município;
3. Estimula a integração social e o fortalecimento da identidade cultural;
4. Não gera ônus financeiro significativo ao erário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ilhéus, 30 de setembro de 2025.

Paulo Roberto Carquella Monteiro
Relator – Presidente da Co

Ederjúnior Santos dos Anjos
Vice-presidente da Comissão

Mesaque Barboza Soares
Membro da Comissão